

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267.935/2018-EMSERH**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais médicos hospitalares do tipo **Touca, Sapatilha, Filme para Raios-X e Outros** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

**ORGÃO LICITADOR:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALRES - EMSERH

**DATA E HORÁRIOS**

**Acolhimento das Propostas:** das 14h00min. do dia 06/02/2019 às 09h00min, horário de Brasília-DF, do dia 18/02/2019, horário de Brasília-DF.

**Abertura das Propostas:** 18/02/2019, às 09:15h--min, horário de Brasília-DF.

**Disputa:** 18/02/2019, às 09h30min, horário de Brasília-DF.

**SITE:** *www.licitacoes-e.com.br*

**Licitação nº [753850]**

**AGENTE DE LICITAÇÃO:** FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO

**EQUIPE DE APOIO:** PATRÍCIA PINHEIRO RIBEIRO

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	03
1 - DO OBJETO .....	03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	03
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.....	03
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	05
6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	05
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	08
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES’ .....	08
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	10
11 – DA HABILITAÇÃO.....	11
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA .....	14
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	15
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	15
16 – DA CONTRATAÇÃO .....	16
17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	17
18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	17
19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	17
20 – DA REVISÃO .....	17
21 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÕES.....	17
22 – DO REAJUSTE .....	17
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
24 – DA ALTERAÇÃO .....	17
25 – DA CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO.....	17
26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267.935/2018-EMSERH**  
**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 358, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2018**, torna público que às **09h30min. do dia 18 de janeiro de 2019**, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para obtenção da chave de identificação e de senha

O Edital e seus Anexos, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH ([www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)).

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de materiais médicos hospitalares do tipo **Touca, Sapatilha, Filme para Raios-X e Outros** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade do serviço e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema licitacoes-e, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas consta no **Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

**Unidade Orçamentária:** 21202

**Unidade:** EMSERH

**Despesas:** 4.3.02.03.13 - Materiais Médico Hospitalar

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail ([csl@emserh.ma.gov.br](mailto:csl@emserh.ma.gov.br) e/ou [amaral.neto@emserh.ma.gov.br](mailto:amaral.neto@emserh.ma.gov.br)), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 3.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis**.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

- 3.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- 3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.5.1. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página EMSERH, [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e na sede da EMSERH.
- 3.6. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de eventuais alterações, notificações e comunicações.
- 3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.
- 3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica as empresas que:
- 4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do **Banco do Brasil**;
- 4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;
- 4.1.3. Como requisito para participarem no Licitação Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;
- 4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;
- 4.2. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.34.**, deste edital:
- 4.2.1. Os quantitativos em separado que estejam no limite de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do item objeto desta licitação (**cota reservada**), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.
- 4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.2.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem 4.2:**
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
  - c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - c.1) Dirigente da EMSERH;
    - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:
- 5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
  - b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
  - c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
  - b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
  - c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
  - d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do *Licitações-e*, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações**", ou diretamente nas agências do Banco.
- 5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.
- 5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no *Licitações-e*.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

- sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:
- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
  - b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**
- 6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital serão desconsiderados;
- 6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo III** deste edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
  - b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
  - c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade dos serviços e quantidade, para todos os itens/lotes;
  - d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta Licitação;
  - e) **Indicação do prazo de validade da Proposta**: não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação eletrônico;
  - f) **Prazo de Entrega**: O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente, conforme **subitem 4.2.1.** do Termo de Referência.
  - g) **Local de Entrega**: Os medicamentos deverão ser entregues na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF**, localizada na Estrada da Maioba, nº 324, Conceição, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-00, conforme tabela abaixo, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH, conforme **subitem 4.1.1. do Termo de Referência**.
  - h) **Prazo da Validade**: Os medicamentos devem ter a validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, conforme **subitem 4.4.1. do Termo de Referência**.
  - i) **Indicação do prazo da vigência**: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida



seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, conforme **subitem 12.1.** do Termo de Referência.

- j) **Certificado de Registro** do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde conforme decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

j.1) Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes ou Certificado de isenção do Registro no Ministério da Saúde, conforme *RDC 185/04*”.

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no **subitem 6.10**;

- 6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação eletrônica.
- 6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutable. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
- 6.15. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega e local de entrega/execução sejam omitidos da Proposta de Preços, o **Agente de Licitação** entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 6.10.**, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.
- 6.16. **DAS AMOSTRAS**
- 6.16.1. A EMSERH **poderá** solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas (s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (**Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário**);
- 6.16.2. As amostras, catálogos, os prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em **português**, do material ofertado.
- 6.16.3. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: Av. Borborema, Quadra 16, nº 25, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.
- 6.16.4. Os **técnicos** procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:
- a) Análise visual do material;
- b) Espessura do material (quando se aplicar);
- c) Resistência do material (quando se aplicar);
- d) Capacidade técnica (quando se aplicar).
- 6.16.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos da Comissão de amostras da EMSERH poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do material apresentado.
- 6.16.6. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) As amostras deverão estar identificadas com os termos: **AMOSTRA PARA ANÁLISE** e deverão estar em embalagem original do material, além de conter dados completos da referida amostra

(data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).

- b) As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.
- 6.16.7. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame, sendo de responsabilidade do fornecedor do segundo menor preço. Para tanto será concedido o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.
- 6.16.8. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.
- 6.16.9. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra à mesma será descartada.
- 6.16.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- a) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo **Agente de Licitação**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Licitação** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 8.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
- 8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico;
- 8.7. O Agente de Licitação anunciará a(s) **Licitante(s) Vencedor(as)** após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.8. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Licitação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (§ 2º do art. 6, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.2. O critério de empate, 10% (dez por cento), deverá ser aferido segundo o preço obtido após decisão do Agente de Licitação acerca do lance de menor valor, devendo o mesmo ser o mais vantajoso;



- 8.8.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (inciso I, §4º c/c §6º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.5. Não ocorrendo contratação da Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na forma do item 8.8.3, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (inciso II, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.6. No caso de empate das propostas com equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no item 8.8.1, o sistema eletrônico realizará sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta (inciso III, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.7. Em caso de não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que esteja dentro do critério de empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§5º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015)
- 8.9. O disposto no **subitem 8.8** e subitens somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/06).
- 8.10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 8.10.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Agente de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
  - Crítérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - Sorteio.
- 8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 8.10.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 8.10.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- Os Licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e
- 8.10.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate
- 8.10.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote
- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências
- 8.10.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes

8.10.7. A desconexão do Agente de Licitação com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apurada a melhor oferta, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

9.1.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2. Não havendo vencedor das cotas reservadas para MEI / ME / EPP, a que se refere o item 4.2.2., alínea "a", do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

10.1.1. Após a fase de lances o **MENOR PREÇO ITEM** deverá estar igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, bem como os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM**.

10.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.2. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.2.3. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência (**Anexo I**), o Agente de Licitação solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06;

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
  - b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição**.

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** nesta Licitação, o licitante apresentará os seguintes documentos, **autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/EMSERH**:

11.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á o que segue

- a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;
- b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão**:
  - c.1) Certidão de Negativa de Débitos - CND;
  - c.2) Certidão de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa - CNDA;

**C.3) PARA EMPRESAS NÃO SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO, A REGULARIDADE CONSISTIRÁ APENAS COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA – CNDA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, a título de diligência, nos termos do **subitem 26.2.**;
- f) Comprovação de regularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou congêneres, se houver, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a título de diligência, nos termos do **subitem 26.2.**;
- g) **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

11.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.
- b) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
- 11.2.3.1.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão **“apresentadas na**

**forma da Lei**", nas seguintes situações e condições:

- a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea "c" deste subitem.
  - b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
  - c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.
  - d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
  - e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
  - f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
  - g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
  - h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;
- 11.2.3.1.2. As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.3.4**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos **ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de **Balanço Patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 11.2.3.1.3. A licitante que declarar ser enquadrada como **ME / EPP** deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa ou indevida de **MEI / ME / EPP** neste certame ensejará a inabilitação da licitante.
- 11.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.
- 11.2.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes dos seguintes documentos:
- 8.3.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
  - 8.3.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO** que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste



Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- 8.3.3. **Autorização** de Funcionamento de Empresa (AFE PRODUTOS PARA SAÚDE), da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 lei nº 6360/1976, e incisos I, II e IV, art. 10, da Lei nº 6437/1977;
- 8.3.4. **Licença** de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os arts. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013;
- a) **Em caso da Licença Sanitária vencida**, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

### 11.3. Outros Documentos

- 11.3.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- 11.3.2. **Declaração Consolidada**, conforme **Anexo II**.
- 11.3.3. **É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.**
- 11.3.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante;
- 11.3.5. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.3.6. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **“proposta ajustada ao lance final”**, bem como os **“documentos de habilitação”**, por meio do menu **“opções”** e depois **“incluir anexo proposta”** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **“csl@emserh.ma.gov.br”** ou **“amaral.neto@emserh.ma.gov.br”** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.
- 12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no **subitem 12.1.**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.4. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem



prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **subitem 8.8**.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
  - 13.1.1. O **Licitante** desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso;
  - 13.1.2. O Licitante que desejar cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas. A solicitação deverá ser feita, pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **<http://www.acessoinformacao.ma.gov.br>**.
  - 13.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**[csl@emserh.ma.gov.br](mailto:csl@emserh.ma.gov.br)**", com cópia para "**[amaral.neto@emserh.ma.gov.br](mailto:amaral.neto@emserh.ma.gov.br)**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disciplina o art. 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.3. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio da Comissão Setorial e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme disciplina o art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 14.2. A homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 14.3. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado ao(s) vencedor(es) dos respectivos itens e/ou lotes.

### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1. A **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 15.3. O Presidente da EMSERH poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida

sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

- 15.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado desta Licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste edital;
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;
- 16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 16.1.3. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.
- 16.2. Os contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.
- 16.3. A recusa injustificada do prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 23** deste Edital;
- 16.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 16.4.2. Revogar a licitação;
- 16.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5. No momento da contratação deverá ser dada prioridade de contratação/aquisição dos produtos/serviços das **“Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP”** a que se refere o **subitem 4.2.** deste edital, ressalvados os casos em que a **cota reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 16.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;
- 16.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- 16.8. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 16.9. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Conforme **Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato - Anexo IV do Edital.**

## **18. DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1. Conforme **Cláusula Nona da Minuta do Contrato – Anexo IV do Edital.**

## **19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. Conforme **Cláusula Décima da Minuta do Contrato, Anexo IV do edital.**

## **20. DA REVISÃO**

20.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato – Anexo IVI do Edital.**

## **21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. Conforme **Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato – Anexo IV do Edital.**

## **22. DO REAJUSTE**

22.1. Conforme **Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato – Anexo IV do Edital.**

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Conforme **Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, Anexo IV do edital.**

## **24. DA ALTERAÇÃO:**

24.1. Conforme **Cláusula Décima Oitavo da Minuta do Contrato, Anexo IV do edital.**

## **25. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

25.1. Conforme **Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, Anexo IV do edital.**

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 26.2. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance** e/ou **parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.
- 26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 24.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.
- 24.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.
- 26.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declarações Consolidada
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO IV</b>	Minuta do Contrato

São Luís (MA), 30 de janeiro de 2019.

**Francisco Assis do Amaral Neto**  
*Agente de Licitação da EMSERH*

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267.935/2018-EMSERH**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Fornecimento de materiais médicos hospitalares do tipo **Touca, Sapatilha, Filme para Raios-X e Outros** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer as Unidades de Saúde administradas pela EMSERH com Material Médico Hospitalar de forma a mantê-las em funcionamento, visando à redução de doenças e outros agravos à Saúde da População.
- 2.2. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais relacionados neste Termo de Referência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

- 3.1. As especificações e quantitativos deverão seguir fielmente, conforme especificações contidas no ANEXO I – especificações e quantitativos os quais deverão ser entregues sob demanda, conforme quantitativos em ordem de fornecimento.

**4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Local**

- 4.1.1. A entrega deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no município de Paço do Lumiar - MA, localizada na Estrada da Maioba, 324, Conceição, CEP 65.130-000. Nos horários de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

**4.2 Prazo**

- 4.2.1 A CONTRATANTE deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.
- 4.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- 4.2.3 O recebimento provisório dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da entrega dos materiais hospitalares, acompanhado da nota fiscal.
- 4.2.4 O recebimento dar-se-á de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação que se dará em 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, e se tiver de acordo as especificações técnicas.
- 4.2.5 Em caso de não conformidade, a empresa deverá providenciar a substituição do item em até 15 dias corridos

**4.4. Validade**

- 4.4.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens com validade de no mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega.
- 4.4.2 O produto que apresentar avarias ou defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.4.3 Caso sejam constatadas divergências nas especificações dos materiais entregues, estes deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

- 5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou está fornecendo materiais, compatíveis em quantidades com o objeto deste termo, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos reagentes entregues.
- 5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE PRODUTOS PARA SAÚDE), da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 lei nº 6360/1976, e incisos I, II e IV, art. 10, da Lei nº 6437/1977.
- 5.3 Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os arts. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.
  - a) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);
- 5.4 Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde conforme decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere.
  - a) Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes ou Certificado de isenção do Registro no Ministério da Saúde, conforme *RDC 185/04*”.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.
- 6.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 6.3 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens, inclusive despesas com documentações.
- 6.4 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.
- 6.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## 7. DAS AMOSTRAS/ VALIDAÇÃO

- 7.1. Cabe a EMSERH, conforme necessidade a solicitação de amostras às empresas habilitadas em primeiro lugar, para avaliação técnica, referente aos itens do objeto desta licitação as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada.
- 7.2. As amostras deverão estar em embalagem personalizada as quais deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias Úteis a contar da data de solicitação, no endereço Av. Borborema Q - 16, casa 25, Calhau - CEP: 65071-360 – São Luís/MA.
- 7.3. As amostras deverão estar identificadas com os termos: **AMOSTRA PARA ANÁLISE** e deverão estar em embalagem original do produto, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).
- 7.4. As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.



- 7.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis, após a solicitação.
- 7.6. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.
- 7.7. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra a mesma será descartada.
- 7.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 7.9. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;
- 8.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA;
- 8.3. Convocar/Notificar a **CONTRATADA** via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 8.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada
- 8.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.9. Fornecer à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;
- 8.10. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo seus riscos e a despesa decorrente da perfeita entrega dos objetos deste Termo;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência;
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o (s) objeto (s) entregue em não conformidade
- 9.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas
- 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as entregas efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá e quando necessário, com os respectivos EPI's.
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.11. Manter seus empregados, quando nas dependências das Unidades Administradas pela EMSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4; Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos contratados, até os locais de entrega
- 9.12. Fornecer os materiais com etiquetas autocolantes de identificação para rastreabilidade, conforme Resolução RDC nº 14/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS
- 9.13. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.
- 11.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 11.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da entrega, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 11.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.
- 11.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.
- 11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas

neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto desta contratação.

São Luís, 13 de dezembro de 2018.

#### ELABORADOR

**Diego R. R. Pereira**  
Consultor de Compras  
Matrícula nº 3822

#### DE ACORDO

**Kamila Pereira C. de Aguiar**  
Executiva de Compras/EMSERH  
Matrícula nº 2703

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Kamila Costa**  
Consultora de Compra Hospitalar EMSERH  
Matrícula nº 1075

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267.935/2018-EMSERH**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2019 – CSL/EMSERH**

**Processo Administrativo nº 267.935/2018-EMSERH**

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_:

➤ **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 57, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital;

➤ **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ **DECLARA**, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa

exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) bem como seu(s) Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, não possuem **Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**.

**Declaramos**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232.698/2018EMSERH**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Agente de Licitação da EMSERH**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 016/2019 – CSL/EMSERH**  
**Processo Administrativo nº 267.935/2018 - EMSERH**

**OBJETO:** (Informar objeto da licitação).

Prezado Senhor,

A empresa (\_\_\_\_razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº Reg. Anvisa	UND.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Esparadrapo impermeável, cor branca Med. 10m x 4,5cm. (Cota Principal)		ROLO	210.000		
<u>2</u>	Esparadrapo impermeável, cor branca Med. 10m x 4,5cm. (Cota reservada ME/MEI/EPP)		ROLO	70.000		
<u>3</u>	Gel condutor para eletrocardiograma 250g (Exclusivo para ME/MEI/EPP)		FRASCO	7.000		
<u>4</u>	Fixador citológico 100 ml spray (Exclusivo para ME/MEI/EPP)		FRASCO	1.000		
<u>5</u>	Máscara multiuso, n95 (Cota Principal)		UND.	75.000		
<u>6</u>	Máscara multiuso, n95 (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		UND.	25.000		
<u>7</u>	Touca cirúrgica descartável (Cota Principal)		UND.	3.750.000		
<u>8</u>	Touca cirúrgica descartável (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		UND.	1.250.000		
<u>9</u>	Sapatilha hospitalar descartável (Cota Principal)		UND.	2.250.000		
<u>10</u>	Sapatilha hospitalar descartável (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		UND.	750.000		
<u>11</u>	Fixador para raio x (Cota Principal)		UND.	2.250		



<u>12</u>	Fixador para raio x (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		UND.	750		
<u>13</u>	Filme para ultrassom 110mmx20m (Cota Principal)		UND.	1.350		
<u>14</u>	Filme para ultrassom 110mmx20m (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		UND.	450		
<u>15</u>	Filme p/ raios-x 18cm x 24cm caixa com 100 unidades (Cota Principal)		CAIXA	1.125		
<u>16</u>	Filme p/ raios-x 18cm x 24cm caixa com 100 unidades (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		CAIXA	375		
<u>17</u>	Filme p/ raios-x 30cm x 40cmcaixa c/ 100 unidades (Cota Principal)		CAIXA	1.875		
<u>18</u>	Filme p/ raios-x 30cm x 40cmcaixa c/ 100 unidades (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		CAIXA	625		
<u>19</u>	Filme p/ raios-x 35cm x 35cm caixa c/ 100 unidades (Cota Principal)		CAIXA	1.875		
<u>20</u>	Filme p/ raios-x 35cm x 35cm caixa c/ 100 unidades (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		CAIXA	625		
<u>21</u>	Filme p/ raios-x 35cm x 43cm caixa c/ 100 unidades (Cota Principal)		CAIXA	2.700		
<u>22</u>	Filme p/ raios-x 35cm x 43cm caixa c/ 100 unidades (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		CAIXA	900		
<u>23</u>	Filme para raios-x 13cm x 18cm Caixa c/ 100 unidades (Cota Principal)		CAIXA	750		
<u>24</u>	Filme para raios-x 13cm x 18cm Caixa c/ 100 unidades (Cota Reservada ME/MEI/EPP)		CAIXA	250		
<b>TOTAL</b>						

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos objetos desta licitação serão de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

**Declaramos** que após a entrega dos objetos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado no setor responsável do Hospital do Servidor, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de sua solicitação.

**Local para entrega:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no município de Paço do Lumiar - MA, localizada na Estrada da Maioba, 324, Conceição, CEP 65.130-000, no horário das 08:00h às 12:00h e

das 14:00h às 18:00h, em dias úteis, de forma única, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH., mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Estrada da Maioba, 324, Conceição	Paço do Lumiar - MA

**Prazo de Validade:** CONTRATADA deverá entregar os itens com validade de no mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega, conforme condições definidas neste termo.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco XXXXX, Agência nº XXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

**Declaramos** que nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e Data

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267.935/2018-EMSERH**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019-GCC/EMSERH.**

**REF. PROCESSO Nº 267.935/2018/EMSERH.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, RODRIGO LOPES DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 SSPMA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF. n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 267.935/2018/EMSERH** com fundamento no \_\_\_\_\_, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Fornecimento de materiais médicos hospitalares do tipo **Touca, Sapatilha, Filme para Raios-X e Outros** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Empresa, anexa ao presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1 Local**

3.1.1 A entrega deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no município de Paço do Lumiar - MA, localizada na Estrada da Maioba, 324 Conceição, CEP 65.130-000. Nos horários de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

**3.2 Prazo**

3.2.1 A CONTRATANTE deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

3.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.

3.2.3 O recebimento provisório dar-se-à em 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da entrega dos materiais hospitalares, acompanhado da nota fiscal.

3.2.4 O recebimento dar-se á de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação que se dará em 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, e se tiver de acordo as especificações técnicas.

3.2.5 Em caso de não conformidade, a empresa deverá providenciar a substituição do item em até 15 dias corridos

### 3.3 Validade

3.3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens com validade de no mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega.

3.3.1 O produto que apresentar avarias ou defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3.2 Caso sejam constatadas divergências nas especificações dos materiais entregues, estes deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** \_\_\_\_\_; **Unidade:** \_\_\_\_\_; **Despesa:** \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA;

7.3 Convocar/Notificar a **CONTRATADA** via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

7.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.9 Fornecer à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;

7.10 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, e seu anexo, assumindo seus riscos e a despesa decorrente da perfeita entrega dos objetos deste Contrato;

8.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

- 8.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o (s) objeto (s) entregue em não conformidade;
- 8.6 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as entregas efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá e quando necessário, com os respectivos EPI's.
- 8.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.11 Manter seus empregados, quando nas dependências das Unidades Administradas pela EMSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4; Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos contratados, até os locais de entrega
- 8.12 Fornecer os materiais com etiquetas autocolantes de identificação para rastreabilidade, conforme Resolução RDC nº 14/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS
- 8.13 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

**CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

9.2 Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. **FISCAL TÉCNICO**: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

10.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** \_\_\_\_\_, **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_. **CONTA CORRENTE** \_\_\_\_\_.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

11.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.



11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO:**

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:**

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REAJUSTE:**

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento ao disposto no inciso, XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:**

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:**

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:**

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:**

24.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:**

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independente de estarem aqui transcritas.

26.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Sra. **RODRIGO LOPES DA SILVA**  
Presidente da EMSERH  
Pela Contratante

Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**  
Diretor Financeiro/EMSERH  
Pela Contratante

Sr. (a) \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_